

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA

CONVITE N. 014/2010

A Universidade Federal de Santa Maria, (UFSM), CNPJ 95.591.764/0001-05, sediada na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS, realizará licitação, na Modalidade CONVITE, do Tipo Maior Oferta, para o SERVIÇO DE ABATE E RETIRADA DE PINUS SP E EUCALYPTUS, localizados em vários locais do Campus/UFSM, de acordo com o que prescreve a Lei 8666/93, alterada por Legislação Posterior, de acordo com o Decreto 4485, de 25 de novembro de 2002, e conforme consta no processo 23081.018723/2010-98.

1. Os ENVELOPES (Envelope n. 01 Documentação e Envelope n. 02 Proposta) serão recebidos pela Comissão de Licitações da UFSM, na Sala 666, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, na Cidade Universitária.

Data limite para entrega dos envelopes, contendo documentação e a proposta:

Dia 21/12/2010, até às 10:30 horas.

Data de Abertura dos envelopes:

Abertura dia 21/12/2010 às 10:30 horas.

2. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. Esta licitação tem por objeto o abate e retirada de *Pinus sp*, e *eucaliptos* localizados no Campus da UFSM nas áreas das futuras instalações do Prédio da Coordenadoria de Manutenção, Fonoaudiologia e outros. Os pinus são compostos por aproximadamente 70 (setenta) árvores, que totalizam aproximadamente 50(cinqüenta) metros cúbicos de madeira em toras; os eucaliptos são compostos por aproximadamente 200(duzentas) arvores totalizando aproximadamente 100(cem) metros cúbicos em toras e 5000 (cinco mil) metros lineares de varas para caibros, linhas e pé direito, e lenha aproximadamente 50(cinqüenta) metros cúbicos.

2.1.1. Os serviços a serem realizados deverão obedecer as condições das especificações particularizadas em anexo a este convite, independente de transcrição.

2.1.2. Após o recebimento da ordem de serviços emitido pela Prefeitura a Licitante Vencedora terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para realizar os serviços.

2.2. Durante a execução dos serviços, a Licitante Vencedora deverá tomar todas as precauções a fim de garantir uma perfeita segurança ao trânsito de pessoas junto aos serviços, Para tanto, deverá manter uma sinalização adequada.

2.3. Todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários à execução dos serviços deverão ser fornecidos pela Licitante Vencedora.

2.4. A Licitante Vencedora deverá prestar toda a assistência técnica durante o horário normal de trabalho. Além disso, deverá ser representada por um preposto da empresa, residente em Santa Maria/RS, bem como apresentar no início dos serviços a ART (Anotação de

Responsabilidade Técnica) por profissional habilitado e registrado no CREA/RS. Os subempreiteiros, se for o caso, deverão atender à legislação vigente quanto à documentação. Quando tratar-se de profissional autônomo, este deverá atender à legislação vigente para tal.

2.5. A Licitante vencedora deverá fornecer todos os equipamentos normais de segurança para seus funcionários.

2.6. A licitante deverá visitar o local dos serviços, até o dia anterior à data de abertura da presente licitação, para dirimir qualquer dúvida que dificultem o entendimento. As dúvidas deverão ser sanadas junto a Coordenadoria de Obras e Manutenção da Prefeitura Universitária (COM), através do telefone: (55) 3220-8114.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 As licitantes deverão estar cadastradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, na forma da Lei.

3.2 As licitantes deverão entregar, na data, hora e local previstos no item 01, os documentos e proposta em envelopes, separados, fechados ou lacrados.

3.2.1. Os envelopes poderão ser entregues pessoalmente, ou remetido por qualquer outro meio, salvo fac-símile e telex. É de responsabilidade da licitante a entrega dos mesmos no local, dia e hora constantes no item 1 deste Edital.

3.3. As empresas que não estiverem cadastradas junto ao Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF serão inabilitadas.

4. DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N. 01)

4.1. As licitantes deverão apresentar no dia da entrega dos envelopes:

a) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no anexo 1 deste Edital.

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo, de responsabilidade da licitante, podendo ser usado o modelo do Anexo 01 deste Edital.

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

d) Declaração de visita aos locais aonde os serviços serão realizados, emitido pela Licitante, conforme estabelecido no subitem 2.6. deste convite.

5. DA PROPOSTA (ENVELOPE N. 02)

5.1. Deverá conter o que segue:

5.1.1. As propostas deverão ser devidamente datadas, impressa ou datilografada, assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

5.1.2. As propostas (ofertas) deverão ser cotadas considerando os valores mínimos a seguir:

Item	Material	Valor mínimo	Volume estimado	Valor mínimo estimado
1	Toras de Pinos	R\$ 70,00 p/m ³	50 m ³	R\$ 3.500,00
2	Toras eucalipto	R\$ 60,00 p/m ³	100 m ³	R\$ 6.000,00
3	Varas	R\$ 00,60 p/m	5000 metros	R\$ 3000,00
4	Lenha eucalipto	R\$ 12,00 p/m ³	50 m ³	R\$ 600,00

5.2. Não serão aceitas propostas (ofertas) que estejam em desacordo com as especificações aqui exigidas, nem apresentada em papel de uso em aparelho fac-símile.

5.3. A documentação e a proposta (oferta), até a data e hora fixada no item 01 da tabela do subitem 2.1. deste CONVITE, serão recebidos pela Comissão em 02 (dois) envelopes distintos, numerados de 01(documentação) e 02 (proposta). Os envelopes deverão ser fechados, contendo na parte externa e frontal a seguinte inscrição:

ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE _____/20__ DATA DE ENCERRAMENTO: _____/_____/20__ CNPJ DO FORNECEDOR _____	ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA DEPARTAMENTO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO CAMPUS UNIVERSITÁRIO – CEP 97105-900 SALA 657 – 6º ANDAR REITORIA CONVITE _____/20__ DATA DE ENCERRAMENTO: _____/_____/20__ CNPJ DO FORNECEDOR _____
--	--

6. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1. Nos dias, hora e local marcados, terá início a sessão de abertura da documentação e propostas pelo Presidente da Comissão de Licitações para exame das mesmas.

6.2. A Comissão de Licitações rubricará a documentação e as propostas apresentadas, submetendo as mesmas ao exame e rubrica dos procuradores ou representantes credenciados presentes em cada sessão.

6.2.1 Para os fins acima, a credencial deverá ser através de procuração específica ou indicação no cadastro da empresa no SICAF, a qual concede poderes ao representante credenciado, inclusive para deliberar, interpor e/ou renunciar os recursos.

6.3 Havendo dúvidas, o Presidente da Comissão de Licitações deverá registrar em ata as razões que a determinaram, podendo reter documentos que a instruem.

6.4. Será franqueado aos proponentes o exame das propostas (ofertas), podendo qualquer um deles solicitar o registro de observações que entender conveniente, desde que o faça no momento próprio, anunciado pelo Presidente da Comissão de Licitações, não sendo registrada em ata qualquer intervenção intempestiva.

6.5. Fica reservado à Comissão de Licitações da UFSM, que julgará a presente licitação, o direito de acatar ou não as impugnações ou observações registradas em ata.

6.6. As dúvidas que surgirem durante a reunião, serão a juízo do Presidente da Comissão de Licitação, por este resolvidas na presença dos licitantes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato ser registrado em ata.

7. DO JULGAMENTO

7.1. O Julgamento das propostas será GLOBAL, abrangendo todo o objeto licitado e será levado em consideração o maior preço ofertado.

7.2. Será desclassificada a proposta que apresentar oferta inferior ao valor mínimo constante no subitem 5.1.2. deste Convite ou fizer menção à proposta de outro concorrente.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Após a adjudicação, o objeto especificado no item 2 deste Edital será deferido à licitante vencedora mediante ordem de início dos serviços, emitido pela Pró-Reitoria de Infraestrutura.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os recursos administrativos cabíveis são os previstos no artigo 109, Lei n. 8.666/93, alterada pela Lei n. 8883, de 08/06/1994.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. À Universidade, por interesse público justificado, é reservado o direito de revogar esta licitação, em que caiba aos participantes, direito à reclamação ou indenização.

10.2. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Convite, desde que transcorrido "in albis", o prazo estabelecido no artigo 41, § 2º, da Lei 8.666/93.

10.3. As condições e preços acolhidos nas propostas (ofertas) aceitas, serão irreversíveis, na forma determinada por este Convite.

10.4. A proposta (oferta) apresentada terá validade de 60 (sessenta) dias a partir da data de abertura.

10.5. No caso de não haver expediente no dia marcado para a realização desta licitação, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas todas as demais condições.

10.6. As partes elegem o foro da Justiça Federal, para dirimir eventuais questões oriundas desta licitação.

10.7. Cópias deste Convite, informações e outros elementos necessários ao perfeito conhecimento das normas desta licitação serão fornecidas pela Comissão de Licitações, na sala nº

657, 6º pavimento do Edifício da Administração Central, fone (55) 3220-8891 e fax (55) 3220-8321, no horário de expediente externo da Universidade Federal de Santa Maria, na Cidade Universitária, em Santa Maria/RS.

10.8. Informações Técnicas, para o perfeito conhecimento do objeto desta licitação, serão fornecidas pela Prefeitura da Cidade Universitária/UFSM, sala 833, 8º pavimento do prédio da Administração Central, no Campus Universitário ou pelo fone (055) 3220-8114, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas.

Santa Maria, 10 de dezembro de 2010.

Jayme Worst
Presidente Comissão Licitações

ANEXO 1

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854,
de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso
ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A Empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____/_____-_____ sediada na cidade de _____ Estado _____ à rua _____, nº _____ bairro _____, CEP _____-_____, Fone: _____, Fax _____, Dados bancários: Banco _____, Agência _____, e conta corrente _____, declara sob as penas da lei, que até a presente data:

- A) Inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório.** bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e,
- B)** não possui em seu quadro societário nenhum Servidor Público Federal, salvo na forma excetuada no Inciso X do artigo n. 117 da Lei 8.112/90.
- C)** não possui em seu quadro, atuando de forma direta ou indireta, nenhum servidor ou dirigente da UFSM, conforme dispõe o Inciso III do artigo 9º da Lei 8.666/93.

Santa Maria, _____ de _____ de 20__.

Assinatura

Nome do Declarante

Nº Cédula de Identidade:

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, em ____ de _____ de _____

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)